

**PROC N 4079/07  
PLCE N 005/07**

**EMENDAS N° 05**

**Institui o Sistema Municipal de Unidades de Conservação da natureza de Porto Alegre (SMUC/POA) e da outras providencias.**

**Art 1º. Dá nova redação ao artigo 39, do PLCE 005/07 conforme segue:**

Art 39. Todas as unidades de conservação deverão realizar atividades de Educação Ambiental.

Parágrafo Único: As unidades de Conservação administradas pelo município terão suas atividades de educação ambiental planejadas, coordenadas e supervisionadas pela SMAM.

**JUSTIFICATIVA**

Acreditamos que atividades de educação ambiental contribuem para a conservação e preservação dos recursos, das áreas de preservação e seus ecossistemas, sendo fundamental serem executadas em todas as unidades de conservação, independente de grupos ou categorias, podendo ser efetuada através de parcerias.

Somos sabedores que atividades de educação ambiental são princípios fundamentais para garantirmos as futuras gerações conhecimentos e com isso a preservação das áreas naturais e seus recursos.

Sala das Sessões, 14 de abril de 2008.

  
**ADELI SELL**  
Vereador PT